



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

Processo nº 2022-9L3B7

CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº 0726/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA – SEAG, E O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/ES.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, por intermédio da SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG, órgão da administração direta, sediada na Rua Raimundo Nonato, 116, Forte São João, Vitória/ES, CEP: 29.017-160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.555/0001-47, doravante denominado DOADOR, representado legalmente pelo seu Secretário de Estado da Agricultura, o Sr. **Mario Stella Cassa Louzada**, brasileiro, RG: 755.116 SPTC-ES, CPF: 938.713.767-87, residente na Localidade de Vila Esperança, s/n, Área Rural – Vargem Alta/ES – CEP: 29295-000, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 27.167.436/0001-26, com sede na Av Senador Eurico Rezende, 780, Centro, Boa Esperança/ES, CEP 29.845-000, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **Fernanda Siqueira Sussai Milanese**, brasileira, portador do RG nº MG 13745977-SSP/MG e CPF: 099.049.507-84, residente a Rodovia Boa Esperança/ São Mateus, Km 1, Zona Rural, Boa Esperança/ES, CEP 29.845-000, consoante o processo administrativo tombado sob o **2022-9L3B7**, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituem o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**, que se regerá em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, bem como os artigos 87 a 93 do Decreto Estadual nº. 1.110-R, de 12/12/2002, e alterações subsequentes, que regulamentam a Lei Estadual nº 2.583, de 12/03/1971, e nos termos do Enunciado n.º 29 do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui(em) objeto(s) do presente Contrato de Doação o(s) bem(ns) móvel(eis) abaixo especificado(s):

01 (um) Trator Agrícola 4x4 75cv, Marca New Holland, Modelo TT4.75, Cor Azul, Chassi nº NH1571861, Série nº NN7R3402560, Nota Fiscal nº 58857, Estado de Conservação Ótimo.

1.1 O(s) bem(ns) móvel(eis) descrito(s) acima possui(em) valor(es) de compra, conforme Nota(s) Fiscal(ais) de Venda, em anexo, que passa(m) a ser parte integrante deste Termo.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 A presente doação tem como finalidade(s) *o atendimento aos produtores rurais, atacadistas e varejistas envolvidos direta ou indiretamente na cadeia produtiva do agronegócio.*

2.1.1. A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição da posse sobre o bem ao DOADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 O presente termo de doação terá início no primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 DO DOADOR:

- a) Transferir a propriedade dos bens concedidos, conforme relacionados na Cláusula Primeira;
- b) Dar baixa no almoxarifado e no patrimônio do(s) bem(ns) doado(s), conforme disposto nos artigos 74 e seguintes do Decreto Estadual n.º 1.110-R/2002;
- c) Acompanhar a correta utilização do bem doado segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;
- d) O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual;

4.2 DO DONATÁRIO:

- a) Receber a propriedade do(s) bem(ns) ora doado(s), mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento;
- b) Se tratando de veículo(s) automotor, o DONATÁRIO fará a retirada deste(s) na concessionária por meio de preposto autorizado para tanto;
- c) Adotar as medidas necessárias à transferência de titularidade patrimonial dos bens doados junto ao(s) órgão(s) competente(s) e suportar as despesas decorrentes da transferência, manutenção, conservação e guarda ou quaisquer outros ônus financeiros decorrentes da doação (art. 3º, da Lei 10.662/2017 e art. 90, *caput*, do Decreto 1.110-R/2002);
- d) Comparecer na SEAG no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, subsequentes ao recebimento do(s) veículo(s) doado(s) para adotar as medidas necessárias a transferência de propriedade e suportar as despesas decorrentes da transferência ou quaisquer outros ônus financeiros decorrentes;
- e) Entregar à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, no prazo de 60 dias contados do recebimento, os documentos necessários à comprovação do



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

cumprimento das obrigações previstas na alínea anterior, sob pena de reversão da doação, conforme estipula o parágrafo único do art. 89 do Decreto 1.110-R/2012;

- f) Não admitir a inclusão de material publicitário no bem que está recebendo em doação, salvo nas hipóteses do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.
- g) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o bem em bom estado de uso e conservação;
- h) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do bem, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o bem doado ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1 O DONATÁRIO passará a ter plena e irrestrita gestão sobre os bens recebidos, sendo facultada a alienação, quando os bens objeto da doação tornarem-se inservíveis ou obsoletos, observando as normas legais aplicáveis na hipótese de alienação.

5.2 Os recursos financeiros que forem arrecadados pelo DONATÁRIO, com a alienação autorizada, deverão ser obrigatoriamente e integralmente aplicados em ações que visem ao desenvolvimento local e, preferencialmente, nas mesmas finalidades estipuladas quando da doação dos bens pelo Estado.

5.3 O DONATÁRIO não poderá utilizar o bem doado em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Doação, sob pena de reversão.

5.4 Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte do DOADOR, das despesas com manutenção do bem, se antes não tiver havido ajuste neste sentido.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO, DA INDENIZAÇÃO, DAS PENALIDADES, DA REVERSÃO E DO DISTRATO

6.1 O descumprimento deste Contrato de Doação acarretará a revogação da doação, nos termos do art. 555 do Código Civil, devendo o DONATÁRIO devolver o(s) bem(ns) doado(s), arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) bem(s), no prazo de 10 dias, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR.

6.1.1. O DONATÁRIO deverá, ainda, pagar indenização ao DOADOR no valor correspondente à depreciação do bem devolvido por ocasião da revogação, ou seu valor integral no caso de não devolução.

6.2. Constituído o débito em favor do DOADOR pela ausência de pagamento da indenização prevista na Cláusula 6.1.1, caberá a adoção das medidas judiciais e administrativas pertinentes.

6.3 Caso cessem quaisquer das razões que justificaram a doação ou ocorra qualquer inadimplemento das obrigações assumidas pelo DONATÁRIO, o(s) bem(s) reverterá(ão) ao



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

patrimônio do DOADOR, sem qualquer direito a indenização ao DONATÁRIO e sem necessidade de qualquer medida extrajudicial ou judicial.

6.4 O presente contrato de doação poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradoria Geral do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Vitória, _____ de _____ de 2022.

****Assinado eletronicamente via E-Docs****

MARIO STELLA CASSA LOUZADA

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

****Assinado eletronicamente via E-Docs****

FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE

Prefeita do Município de Boa Esperança/ES

Testemunhas

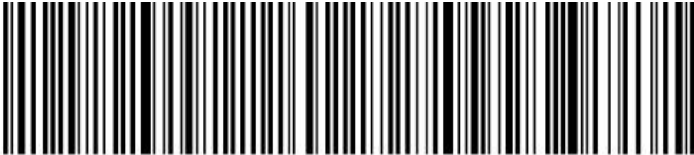
1- Ass. _____ CPF/MF: _____

Nome: _____

2- Ass. _____ CPF/MF: _____

Nome: _____

RECEBEMOS DE PME MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO.		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 58857 SÉRIE 11

PME MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA												
ENDEREÇO: AVENIDA VITORIA		0 - ENTRADA		1										
Nº 2360		1 - SAÍDA												
BAIRRO/DISTRITO: MONTE BELO		Nº: 58857		CHAVE DE ACESSO										
MUNICÍPIO: VITORIA ES		SÉRIE: 11		3222 0600 9850 0400 0176 5501 1000 0588 5716 6689 6334										
CEP: 29053-360				Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e										
FONE: (27)3232-3060				www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora										
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA VEICULOS NOVOS				PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 332220046535361 22/06/22 16:39:30										
INSCRIÇÃO ESTADUAL 081782586		INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.		CNPJ 00.985.004/0001-76										
DESTINATÁRIO / REMETENTE														
NOME / RAZÃO SOCIAL SECRET. DE ESTADO DA AGRIC., ABASTEC., AQUICULT. E PESCA -SEAG				C.N.P.J. / C.P.F. 27.080.555/0001-47										
ENDEREÇO RUA RAIMUNDO NONATO, Nº 116				DATA DA EMISSÃO 22/06/2022										
MUNICÍPIO VITORIA		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		DATA DA ENTRADA / SAÍDA 22/06/2022										
FONE / FAX (27)3636-3650		CEP 29017-160		HORA DA SAÍDA 16:39:00										
FATURA / DUPLICATA														
DUPLICATA Vencimento Valor R\$ Forma de Pagamento		DUPLICATA Vencimento Valor R\$ Forma de Pagamento		DUPLICATA Vencimento Valor R\$ Forma de Pagamento										
CALCULO DO IMPOSTO														
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 72.108,29		VALOR DO ICMS 12.258,41		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 218.900,00										
BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00		VALOR TOTAL DA NOTA 218.900,00										
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00		VALOR DO IPI 0,00										
DESCONTO 0,00		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00												
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS														
NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE		CÓDIGO ANTT										
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		PLACA DO VEICULO										
QUANTIDADE		ESPECIE		UF										
MARCA		NUMERAÇÃO		CNPJ / CPF										
PESO BRUTO 0,000		PESO LÍQUIDO 0,000		INSCRIÇÃO ESTADUAL										
DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS														
CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE	QTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	DESC.	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
V149602	Serie: 00000000NH1571861 - Motor: 337508DT - TT4.75 - Lotacao: 1 TRATOR AGRICOLA SOBRE RODAS COM TOMADA DE FORCA MECANICA DE MOTOR DE PISTAO DE IGNICAO POR COMPRESSAO COMBUSTIVEL DIESEL COM TRACAO 4 X 4 COM UMA POTENCIA DE MOTOR DE 55 KW - MARCA NEW HOLLAND - MODELO TT4.75 CHASSIS NH1571861 No. Motor 337508DT Serie: NN7R3402560	87019300	2 20	5102	UNIDADE	1,00	218.900,0000	218.900,00	0,00	72.108,2	12.258,41	0,00	17,00	0,00
DADOS ADICIONAIS														
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES										RESERVADO AO FISCO				
- Vendedor: FREDERICO DE SOUZA GAVA - Codigo Nota: 772104 - NOTA DE EMPENHO: 2022NE01785 Contrato n 0481/2022 PROCESSO 2022-9L3B7 Local de entrega: Prefeitura de Boa Esperanca Dados bancarios PME BANESTES AG.674 C/C 14564538 ;-. Modelo: TT4.75 - Renavam: 0 - Num Motor Externo: 337508DT - Pot: 75; - NULL Procedencia 2 - ESTRANGEIRO - ADQ. MERCADO INTERNO; - RED. DE BASE CONF. CONV. 52/91 ANEXO II - Email Cliente: compras@seag.es.gov.br; Trib aprox R\$: 12258.41 Fed, R\$ 0.00 Est e R\$ 0.00 Mun. Fonte: IBPT/ES														



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO								N.º: 0575/2022	
ÓRGÃO: SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA.								SETOR: PATRIMÔNIO	
TERMO: DECLARO, PELO PRESENTE, QUE ENTREGUEI AO(À) SR.(ª): FERNANDA SIQUEIRA PREFEITA MUNICIPAL SUSSAI MILANESE, MUNICÍPIO: BOA ESPERANÇA , PARA SERVIÇOS, O BEM DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO.									
SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO							ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR
	ESPÉCIE	TIPO	MARCA	MODELO	SÉRIE	PLACA	CHASSIS		
40-52	TRATOR	AGRÍCOLA 75CV	NEW HOLLAND	TT4.75	NN7R3402 560		NH1571861	ÓTIMO	218.900,00
VALOR TOTAL									218.900,00
AUTORIZADO POR: **Assinado eletronicamente via E-Docs** EM: ____/____/2022			ENTREGADOR: **Assinado eletronicamente via E-Docs** EM: ____/____/2022				RECEBEDOR: **Assinado eletronicamente via E-Docs** EM: ____/____/2022		

OBSERVAÇÃO:

CD. 0726/2022.

ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VINÍCIUS CARDOSO DE MELO
ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05
GA - SEAG - GOVES
assinado em 28/06/2022 12:09:56 -03:00

MARIO STELLA CASSA LOUZADA
SECRETARIO DE ESTADO
SEAG - SEAG - GOVES
assinado em 28/06/2022 13:51:17 -03:00

FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE
CIDADÃO
assinado em 28/06/2022 12:26:11 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/06/2022 13:51:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VINÍCIUS CARDOSO DE MELO (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GA - SEAG - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-KBZ93C>